



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Conc. 90082/2024
PROCESSO N.º 23223.001078/2024-16

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 075/2024

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA ENGATE ENGENHARIA LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Valdir José da Silva**, nomeado pelo Decreto de 29 de abril de 2025, publicado no DOU de 30 de abril de 2025, portador de Matrícula Funcional 1328460, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Engate Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.756.278/0001-66, sediada na Rua Ipê Mirim, número 130, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.402-072, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio **Marcus Vinicius Reys Silva Filho**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001078/2024-16**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual por mais **20 (vinte) dias**, totalizando **07 (sete) meses e 20 (vinte) dias**, com início em **02 de abril de 2025** e término em **22 de novembro de 2025**, com fundamento no inc. XVII, art. 6º da Lei 14.133/2021, e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma FísicoFinanceiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 1184/2025 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. **ACRÉSCIMO** quantitativo e qualitativo de aproximadamente **6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 125.522,21** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), com fundamento no inc. I, do art. 124 da Lei 14.133/2021, conforme projeto elétrico revisado, Despacho Interlocutório nº 1184/2025 – DIRENGREI, demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3 **SUPRESSÃO** quantitativa e qualitativa de aproximadamente **0,26% (vinte e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 5.049,04** (cinco mil, quarenta e nove reais e quatro centavos), com fundamento no inc. I, do art. 124 da Lei 14.133/2021, conforme ajustes indicados no Relatório Técnico da fiscalização e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

1.1.4 **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo de **R\$ 120.473,17 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**, no valor inicial atualizado do contrato, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 2.066.120,73 (dois milhões, sessenta e seis mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos)**, referente à alteração quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 1184/2025 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações o valor da contratação passará a ser **R\$ 2.066.120,73 (dois milhões, sessenta e seis mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 151924

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231481 - REESTRUTURACAO E MODERNIZAÇÃO

Elemento de Despesa: 449051

PI: L20RGP43NB6

NE: 2025NE000418

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. O valor da garantia deverá ser de **R\$ 304.337,44 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, que corresponde ao valor da garantia adicional somada à garantia contratual, conforme art. 59, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VALDIR JOSE DA SILVA
Data: 03/10/2025 16:26:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCUS VINICIUS
REYS SILVA
FILHO:**

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS REYS SILVA
FILHO
Dados: 2025.10.02 16:20:33
-03'00'

Valdir José da Silva
IF Sudeste MG

Marcus Vinicius Reys Silva Filho
Engate Engenharia Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
VIVIANE GONCALVES CERCEAU AQUILA
Data: 03/10/2025 11:34:44 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA
Data: 03/10/2025 11:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>